

00/0042

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03 /2022, para o fornecimento de combustíveis, que fazem entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **POSTO LS EIRELI**.

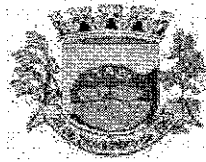
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. São João, nº 313, Bairro, Centro, Cep: 49.870-000, Centro – Itabi/SE, CNPJ nº. 14.531.303/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social representada pela sua Secretária Municipal a Sra. **NADJA DOS SANTOS PORTO**, portadora da carteira de identidade nº 2.040.349-6 SSP/SE e CPF nº 040.216.845-30, residente e domiciliada no Pov. Mata Grande, nº 2925, Cep: 49.870-000, na cidade de Itabi/SE, e a empresa **POSTO LS EIRELI**, localizada no endereço Praça Francisco Vieira de Menezes, nº 20, Bairro centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, inscrita no CNPJ nº 23.732.075/0001-62, representada neste ato pelo seu sócio-administrador **Sr. Lucas Feitosa Sá**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO COM ACRÉSCIMO** cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do **Contrato nº 03/2022** celebrado em 04 de Janeiro de 2022, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi/SE e a empresa **POSTO LS EIRELI**, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato proveniente do acréscimo de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina de **12.866,31**. O valor do litro de gasolina será reajustado em **R\$ 0,48 (Quarenta e oito centavos)**, passando do valor de **R\$ 6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos)** por litro de gasolina para **R\$ 7,33 (Sete reais e trinta e três centavos)** perfazendo o valor global do aditivo de reequilíbrio em **R\$ 6.175,82 (Duzentos e noventa mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**.



000043

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GASOLINA COMUM

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2055 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – FONTE:
1500.0000

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REAJ LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	5.000	R\$ 6,85	4.646,46	R\$ 7,33	R\$ 34.058,55	R\$ 2.230,29

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2305 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – FONTE:
1600.0000

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REDUZIDO LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	4.000	R\$ 6,85	4.000	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00	R\$ 1.920,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2306 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – BLOCO V DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – FONTE: 1500.0000

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REDUZIDO LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	4.000	R\$ 6,85	3.219,85	R\$ 7,33	R\$ 23.601,50	R\$ 1.545,52

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2306 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – BLOCO V DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – FONTE: 1600.0000

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REDUZIDO LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	1.000	R\$ 6,85	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00	R\$ 480,00

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Itabi/SE, 18 de Março de 2022.

Nadia dos Santos Porto
NADIA DOS SANTOS PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Lucas Furtado de Sá
POSTO LS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Lucas Furtado de Sá CPF. Nº 018.557.943-21
Carlos Manoel Jamais CPF. Nº 910.102.925-87